

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90005/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

Avisos (5)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (6)
05/02/2024 16:50		<p data-bbox="544 409 831 472">Ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região COORDENADORIA DE LICITAÇÃO A Comissão de Contratação.</p> <p data-bbox="544 499 1278 600">Em conformidade com a jurisprudência da Plena Corte de Contas, Acórdão nº 90/2020 – Plenário TCU - Respostas de caráter genérico a pedidos de esclarecimentos, que não sanaram, de forma objetiva, as dúvidas suscitadas pelos licitantes, afronta os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 e no art. 37 da Constituição Federal, e afronta o que prevê o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93.</p> <p data-bbox="544 622 1034 642">Solicito pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico n° 90005/2024.</p> <p data-bbox="544 665 1278 703">Fica a critério da empresa definição do tipo de passagem a ser fornecido ou o fornecimento do Bilhete Único será obrigatório?</p> <p data-bbox="544 705 1278 745">Quanto possibilidade da realização de horas extras informado no subitem 11125 do TR, se ocorrerem, serão compensadas com banco de horas?</p> <p data-bbox="544 748 1155 768">Nesse mesmo sentido, devemos incluir a previsão das horas extras na Planilha de Custos?</p> <p data-bbox="544 770 1278 893">No subitem 11113 do TR, informa que a contratada fornecerá, diariamente, a todas as empregadas que comparecerem com a antecedência de 15 (quinze) minutos ao 1º turno de trabalho, café da manhã, composto de café, leite, pão e manteiga, com base na legislação em vigor (Lei Municipal nº 1418, de 27.06.89). Sendo que na CCT da categoria não tem previsão de fornecimento de café da manhã. Nesse sentido, pergunto se todos os licitantes serão obrigados a considerar na Planilha de Custos os insumos de café da manhã?</p> <p data-bbox="544 896 1278 958">Tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho vai expirar durante o processo licitatório, caso haja homologação para o exercício 2024, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (Salário e Benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?</p> <p data-bbox="544 960 1278 1001">O Preposto deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços ou deverá comparecer regularmente quando solicitado pelo fiscal do contrato?</p> <p data-bbox="544 1003 1278 1064">Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?</p>

devemos considerar 03(três) Ponto Eletrônico ou poderá ser apenas um?

Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Caso positivo, informar quais e os respectivos valores. Ex.: Plano de Saúde / Odontológico?

Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade ou se a insalubridade será de 20% ou 40%? Caso positivo, qual a quantidade e quais seriam?

Se por ventura, não houver adicional nesse momento e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?

Algum valor será retido da Contratada a título de Conta-Depósito Vinculada ou Fato Gerador?



1) Fica a critério da empresa definição do tipo de passagem a ser fornecido ou o fornecimento do Bilhete Único será obrigatório?

O bilhete único será obrigatório.

2) Quanto possibilidade da realização de horas extras informado no subitem 11125 do TR, se ocorrerem, serão compensadas com banco de horas?

Horas extras podem ser compensadas com banco de horas, desde que não haja previsão contrária na Convenção ou no Acordo Coletivo das recepcionistas.

3) Nesse mesmo sentido, devemos incluir a previsão das horas extras na Planilha de Custos?

Não, as horas extras não integram a Planilha de Custos. A hora extra será paga, se devida, conforme o preço calculado em planilha própria para hora extra

4) No subitem 11113 do TR, informa que a contratada fornecerá, diariamente, a todas as empregadas que comparecerem com a antecedência de 15 (quinze) minutos ao 1º turno de trabalho, café da manhã, composto de café, leite, pão e manteiga, com base na legislação em vigor (Lei Municipal nº 1418, de 27.06.89). Sendo que na CCT da categoria não tem previsão de fornecimento de café da manhã. Nesse sentido, pergunto se todos os licitantes serão obrigados a considerar na Planilha de Custos os insumos de café da manhã?

É necessário que sejam incluídas na planilha de custos os insumos do café da manhã.

5) Tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho vai expirar durante o processo licitatório, caso haja homologação para o exercício 2024, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (Salário e Benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?

Sim, após a assinatura do aditivo contratual referente à repactuação, a empresa contratada poderá emitir Nota Fiscal de diferença de repactuação, antes mesmo dos 12 (doze) meses de contrato. Ressalta-se que a empresa deve comprovar o pagamento dos valores atualizados de salário e benefícios conforme a CCT vigente para fazer jus ao pedido de repactuação.

6) O Preposto deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços ou deverá comparecer regularmente quando solicitado pelo fiscal do contrato?

Deverá comparecer regularmente quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

A repactuação dos preços da mão de obra poderá ocorrer após a homologação da nova CCT, desde que a contratada demonstre que está efetuando o pagamento dos salários e benefícios de acordo com ela. Os outros valores (uniformes, por exemplo) só serão reajustados após um ano da data limite para a apresentação da proposta, com base no IPCA, conforme 6.2 da Minuta do Contrato anexa ao Edital.

8) Os licitantes poderão utilizar seu próprio sistema web de ponto eletrônico? Se for Ponto Eletrônico físico, devemos considerar 03(três) Ponto Eletrônico ou poderá ser apenas um?

Não há óbice para a utilização do sistema web de ponto eletrônico, no entanto, em caso de ponto eletrônico físico deverão ser disponibilizados 3(três) equipamentos nos respectivos postos de trabalho.

9) Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Caso positivo, informar quais e os respectivos valores. Ex.: Plano de Saúde / Odontológico?

Somente os exigidos na Convenção ou Acordo Coletivo da categoria.

10) Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade ou se a insalubridade será de 20% ou 40%? Caso positivo, qual a quantidade e quais seriam?

Não existem adicionais de periculosidade ou insalubridade nesta contratação.

11) Se por ventura, não houver adicional nesse momento e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?

Sendo atestado grau de insalubridade, evento superveniente à assinatura do contrato que possa causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser questionado em momento oportuno, visto que a Lei 14133/21 faz a necessária previsão do reequilíbrio econômico financeiro.

12) Algum valor será retido da Contratada a título de Conta-Depósito Vinculada ou Fato Gerador?

Sim, valores serão retidos.